



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
UTFPR - CAMPUS CORNELIO PROCOPIO
DIRETORIA-GERAL - CAMPUS CORNÉLIO PROCÓPIO
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - CP
DEP. DE MATERIAIS E PATRIMONIO - CP
DIVISÃO DE COMPRAS - CP

TERMO DE APROVAÇÃO

De acordo com a Lei 14.133/2021 e suas alterações e, em conformidade com a Requisição nº 529/2023, verificada a disponibilidade orçamentária, resolvo:

Aprovar o estudo preliminar da contratação (Doc. SEI nº 3741444);

Aprovar o documento especificações complementares (Doc. SEI nº 3764157);

Aprovar a justificativa da necessidade de aquisição/contratação (Doc. SEI nº 3731508 e 3741444);

Aprovar a combinação de fontes referente à obtenção dos orçamentos e tabela de formação de preços (Doc. SEI nº 3764091);

Autorizar a dispensa de licitação, conforme artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, para **aquisição de materiais esportivos e uniformes para uso em projetos de extensão do DACHS-CP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no processo.

Cornélio Procópio, 16 de outubro de 2023

(Documento assinado eletronicamente)

Márcio Jacometti

Diretor-Geral - UTFPR *Campus* Cornélio Procópio



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **MARCIO JACOMETTI, DIRETOR(A)-GERAL**, em (at) 16/10/2023, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **3778414** e o código CRC (and the CRC code) **6CB7F92E**.



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
UTFPR - CAMPUS CORNELIO PROCOPIO
DIRETORIA-GERAL - CAMPUS CORNÉLIO PROCÓPIO
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - CP
DEP. DE MATERIAIS E PATRIMONIO - CP
DIVISÃO DE COMPRAS - CP

TERMO DE APROVAÇÃO

De acordo com a Lei 14.133/2021 e suas alterações e, em conformidade com a Requisição nº 521/2023, verificada a disponibilidade orçamentária, resolvo:

Aprovar o estudo preliminar da contratação (Doc. SEI nº 3715446);

Aprovar o documento especificações complementares (Doc. SEI nº 3777369);

Aprovar a justificativa da necessidade de aquisição/contratação (Doc. SEI nº 3680762);

Aprovar a combinação de fontes referente à obtenção dos orçamentos e tabela de formação de preços (Doc. SEI nº 3765738);

Autorizar a dispensa de licitação, conforme artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, para **aquisição de camisetas para uso no 1º Campeonato de Derivadas UTFdx do Campus Cornélio Procópio**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no processo.

Cornélio Procópio, 16 de outubro de 2023

(Documento assinado eletronicamente)

Márcio Jacometti

Diretor-Geral - UTFPR *Campus* Cornélio Procópio



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **MARCIO JACOMETTI, DIRETOR(A)-GERAL**, em (at) 16/10/2023, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **3779966** e o código CRC (and the CRC code) **E416C654**.



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
 UTFPR - CAMPUS CORNÉLIO PROCÓPIO
 DEP. DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO - CP



EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 81/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23064.050611/2023-54

Torna-se público que a Universidade Tecnológica Federal do Paraná – Núcleo Regional Norte (*Campus* Apucarana, Cornélio Procópio e Londrina), por meio do Departamento de Materiais e Patrimônio, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

DATA DA SESSÃO:

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

PERÍODO DE PROPOSTAS:

De 17/10/2023 às 11h00min até 20/10/2023 às 07h59min.

PERÍODO DE LANCES:

De 20/10/2023 às 8h00min até 20/10/2023 às 14h00min.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS (SIM)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **aquisição de materiais esportivos, uniformes e vestuário para uso em projetos de extensão e eventos do DACHS-CP e DAMAT-CP** por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será composta por 03 itens, conforme tabela constante abaixo:

1.3.

Item	Descrição	CATMAT	Unidade de medida	Quantidade Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Prazo de entrega	Demais informações
01	Uniforme Cheerleaders - Tecido lycra não muito dura na saia, shorts e peça (de cima) sem manga de lycra mais firme, camiseta de baixo com mangas longas, com parte laranja claro (segunda pele laranja claro) parte dos braços e barriga. Com pedrarias na saia frente e atrás, no cropped sem manga na parte da frente e nos braços. OBS 1: o cropped sem manga é uma peça separada. OBS 2: o shorts, a saia e peça de baixo costurados no shorts. OBS 2: saia como no último desenho. Ver anexo A	446511	CJTO	25	413,20	10.330,00	30 (trinta) dias	ANEXO I
02	Bloco tijolo. Bloco utilizado para exercícios, alongamentos, meditação, yoga e pilates. Bastante resistente e durável. Material EVA. Densidade suporta até 150 Kg. Dimensões aproximadas: 22x 15 x 8 cm	471240	UN	38	56,21	2.135,98	30 (trinta) dias	ANEXO I
03	Camiseta estampada com o logotipo	458679	UN	35	41,82	1463,70	14 (quatorze) dias	ANEXO II

1.3.1. Havendo divergência entre as especificações do objeto detalhadas na plataforma do Compra.Gov.br e as constantes neste documento, prevalecerão as últimas e as definidas nos Anexos I e II deste edital.

1.3.2. O prazo para entrega dos bens será conforme especificado na tabela acima e Anexo I e II, contados do reconhecimento da nota de empenho e confirmação de recebimento pelo fornecedor.

1.3.3. O objeto da dispensa de licitação tem a natureza de aquisição de um **aquisição de materiais esportivos, uniformes e vestuário para uso em projetos de extensão e eventos do DACHS-CP e DAMAT-CP**.

1.3.4. Os bens serão entregues em remessa única, de acordo com a tabela do item 1.3, pela CONTRATADA nos seguintes endereços: Campus Cornélio Procópio - Avenida Alberto Carazzai, 1640 - Centro - CEP 86300-000.

1.3.5. Para o recebimento e aceitação dos bens, a CONTRATANTE verificará o cumprimento dos parâmetros estabelecidos por parte da CONTRATADA.

1.3.6. As definições e prazos para recebimento provisório, aceite ou rejeição dos itens encontram-se definidos nos Anexos I (itens 1 e 2) e II (item 3).

- 1.3.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 1.3.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.
- 1.3.9. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo.
- 1.3.10. Havendo mais de um item ou grupo faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3.11. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3.12. Quaisquer dúvidas sobre o objeto poderão ser sanadas pelo e-mail **demap-cp@utfpr.edu.br** ou telefone **(43) 3133-3740**.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico **<https://www.gov.br/compras/pt-br>**
- 2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
- 2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe no documento de **Termo de Referência (Anexo I) e Especificações complementares (Anexo II)**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.10.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.10.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.10.4. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 8h00min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta **é de 1% (um por cento)**.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.3.1. **Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar proposta/planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.**
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. conter vícios insanáveis;
- 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que proceder a quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I - Termo de Referência (itens 1 e 2);
- APÊNDICE DO ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar;
- ANEXO A - Croqui - Uniformes Cheerleaders
- ANEXO II - Especificações Complementares (item 3);
- APÊNDICE DO ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar;
- ANEXO B - Croqui - Uniformes Derivandos
- ANEXO III - Documentação exigida para Habilitação;
- ANEXO IV - Modelo de proposta de preços;

ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 10.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 10.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 10.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 10.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 11.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 11.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Este edital foi elaborada pelo Agente de Contratação, Servidor Luiz Antonio de Oliveira
Conforme modelo da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU
Aviso de Dispensa Eletrônica – Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021
Versão: Agosto/2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão maio/2022)



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em (at) 17/10/2023, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (Informing the verification code) 3778490 e o código CRC (and the CRC code) DB388380.

ANEXO I



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
 UTFPR - CAMPUS CORNELIO PROCOPIO
 DIRETORIA-GERAL - CAMPUS CORNÉLIO PROCÓPIO
 DIRETORIA DE GRAD. EDUC. PROFISSIONAL-CP
 SECRETARIA DE GESTAO ACADEMICA - CP

Avenida Alberto Carazzai, 1640 - CEP 86300-000 - Cornélio Procópio - PR - Brasil
 Telefone: (43) 3133-3700 - www.utfpr.edu.br



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo Nº 23064.046916/2023-61

Sistema de dispensa eletrônica

Aquisição de materiais esportivos e uniformes

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente termo de referência tem por objetivo a contratação de empresas para confecção e fornecimento de uniformes para o grupo Cheerleading, conforme modelo anexo e, fornecimento de blocos de tijolos utilizados para exercícios de alongamentos, meditação, yoga e pilates, conforme informações na tabela abaixo, condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Ressalta-se que havendo divergência entre as especificações do objeto detalhas na plataforma do Compras.Gov.br e as deste documento, prevalecerão as últimas.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.TOTAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	Uniforme Cheerleaders - Tecido lycra não muito dura na saia, shorts e peça (de cima) sem manga de lycra mais firme, camiseta de baixo com mangas longas, com parte laranja claro (segunda pele laranja claro) parte dos braços e barriga. Com pedrarias na saia frente e atrás, no croped sem manga na parte da frente e nos braços. OBS 1: o croped sem manga é uma peça separada. OBS 2: o shorts, a saia e peça de baixo costurados no shorts. OBS 2: saia como no último desenho. Ver anexo A	446511	CJTO	25	R\$ 413,20	R\$ 10.330,00
02	Bloco tijolo. Bloco utilizado para exercícios, alongamentos, meditação, yoga e pilates. Bastante resistente e durável. Material EVA. Densidade suporta até 150 Kg. Dimensões aproximadas: 22x 15 x 8 cm	471240	UN	38	R\$ 56,21	R\$ 2.135,98

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I - ID PCA no PNCP: 75101873000190-0-000003/2023

II - Data de publicação no PNCP: 19/05/2023

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações

Sustentáveis:

4.1.1. Sustentabilidade socioambiental: no planejamento desta contratação, na seleção dos fornecedores, execução contratual, fiscalização e na gestão dos resíduos sólidos.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

CORNELIO PROCOPIO Avenida Alberto Carazzai, 1640 - Centro, Cornélio Procopio - PR - CEP 86300-000

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E/OU ATA

6.1. A referida licitação será com entrega imediata dos itens, assim NÃO HAVERÁ CONTRATO OU ATA.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato/ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quanti da de do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7.O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço

7.8.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1.O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12.A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19.No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA geral do mês a que o atraso se referir, que pode ser verificado na Calculadora do cidadão do Banco Central do Brasil.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2.O fornecimento do objeto será **não parcelado**

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio : <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10.Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14.Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a

apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 12465,98 (doze mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I - Gestão/Unidade: 15246/15376;

II - Fonte de Recursos: 1000000000;

III - Programa de Trabalho: 169382;

IV - Elemento de Despesa: 339030;

V - Plano Interno: M20RKG0100;

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. ANEXOS

11.1 ANEXO A - Croqui e tabela de medidas

Cornélio Procópio, 11 de outubro de 2023.

(Documento assinado eletronicamente)

Heliton Arcanjo Nunes

Presidente - Integrante Requisitante/Técnico
UTFPR - Campus Cornélio Procópio

(Documento assinado eletronicamente)

Sônia Maria Rodrigues

Integrante Técnico/Requisitante
UTFPR - Campus Cornélio Procópio

APROVAÇÃO

Considerando as informações contidas no processo 23064.046916/2023-61, aprovo o presente Termo de Referência tendo em vista que foram atendidos os elementos técnicos para a aquisição do objeto, baseado nas justificativas e necessidades das unidades requisitantes e, que foi utilizado o modelo de Termo de Referência disponibilizado pela AGU/CGU.

(Documento assinado eletronicamente)

~~Marcio Jacometti~~
Diretor-Geral
UTFPR - Campus Cornélio Procópio



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **HELITON ARCANJO NUNES, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em (at) 11/10/2023, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasília-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **SONIA MARIA RODRIGUES, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em (at) 11/10/2023, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasília-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **MARCIO JACOMETTI, DIRETOR(A)-GERAL**, em (at) 16/10/2023, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasília-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **3764157** e o código CRC (and the CRC code) **5A393BCF**.

Anexo A

25 UNIFORMES - INFANTIL - DE 07 A 12 ANOS

Com pedrarias nos braços também

Frente

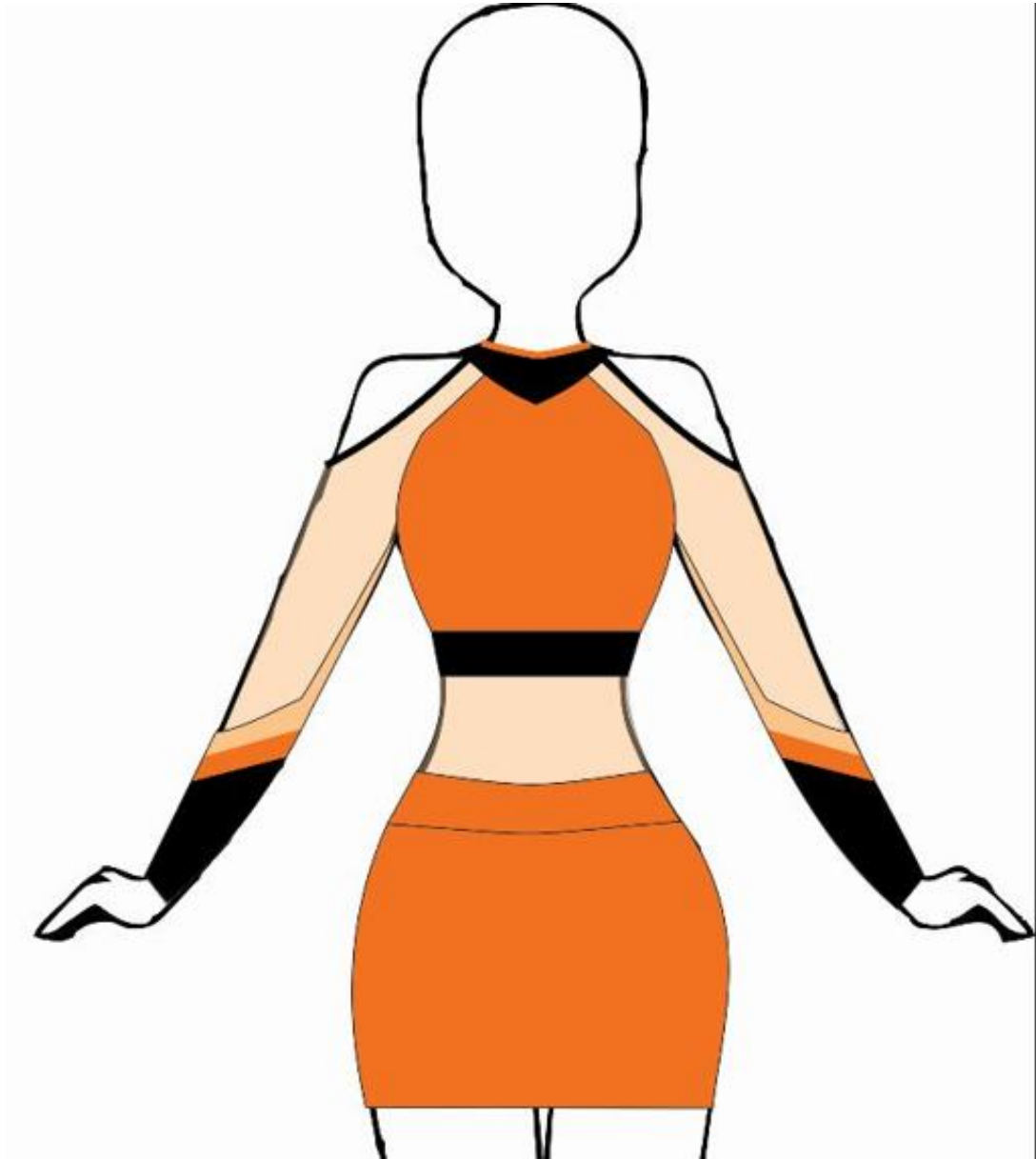


Tecido: lycra não muito dura na saia, shorts cropped e detalhes nas mangas

Parte laranja claro: segunda pele laranja claro (parte do braço e barriga)

Obs.: saia como no último desenho

Costas



Com brilho atrás também

Referência da saia

Frente 	Lado direito 	Lado direito 
Costa 	Lado esquerdo 	

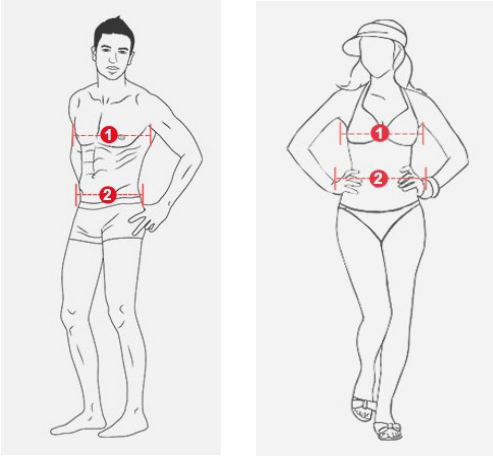
TABELA DE MEDIDAS ATLETAS EQUIPE CHEERLEADERS

MENINAS		COMPRIMENTO						ALTURA	
NOME	BUSTO	COSTELA	BÍCEPS	BRAÇO	TOP	CINTURA	QUADRIL	SAIA	DO ATLETA
1									
2									
3									
4									
5									
6									
7									

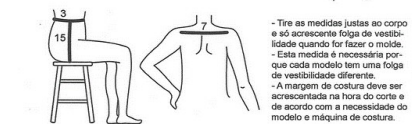
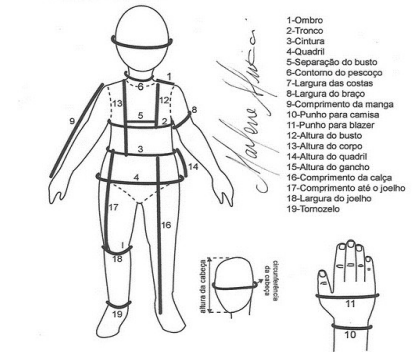
MEDIDA DA CINTURA NA ALTURA DO UMBIGO

MENINOS		COMPRIMENTO						ALTURA	
NOME	PEITORAL	OMBRO	BÍCEPS	BRAÇO	CAMISA	CINTURA	QUADRIL	CALÇA	DO ATLETA
1									
2									
3									
4									
5									
6									
7									
8									
9									
10									
11									
12									
13									
14									
15									
16									
17									
18									

MEDIDA DA CINTURA É ABAIXO DO UMBIGO N 2



Tirando medidas:



- Tire as medidas justas ao corpo e só acrescente folga de vestibilidade quando for fazer o molde.
- Esta medida é necessária porque cada modelo tem uma folga de vestibilidade diferente.
- A margem de costura deve ser acrescentada na hora do corte e de acordo com a necessidade do modelo e máquina de costura.

Fonte: Marlene Mukai - Molde Infantil

Apêndice do Anexo I

Estudo Técnico Preliminar 149/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23064.046916/2023-61

2. Descrição da necessidade

Os itens (uniformes) são essenciais e importantes para que os alunos que participam do Projeto de Extensão Cheerleading possam participar da competição de Cheerleading nos Jogos Brasileiros Universitários, o qual os mesmos foram convocados. Ressalta-se que essa modalidade é amplamente desenvolvida pelo setor DACHS e essencial para o desenvolvimento biopsicossocial dos alunos dos cursos de graduação e licenciatura desta instituição.

Os itens (blocos de pilates) são de suma necessidade para que o desenvolvimento físico/flexibilidade das crianças que participam do Projeto de Extensão Cheerleading possa ser melhorado. Os blocos serão utilizados em todas as aulas para que os objetivos possam ser atingidos a contento.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DACHS -CP DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS	Dirceu Casa Grande Junior

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Todos os materiais e equipamentos deverão ser novos, entregues em perfeito estado de funcionamento, e estar de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

As empresas vencedoras do certame deverão efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de funcionamento e/ou qualidade, conforme proposta aceita no momento da licitação, de acordo com a especificação do material contida no Termo de Referência e no locais de entrega constantes no instrumento convocatório, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, modelo e prazo de garantia ou validade, dentre outras informações cabíveis.

Em relação ao item 1 Confecção de uniforme Cheerleaders, o uniforme deverá ser confeccionado a partir do envio da planilha de medidas dos atletas com a confirmação e aprovação da peça piloto, conforme modelo especificado no ANEXO A, deste estudo.

O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias contados da emissão da nota de empenho, em remessa única, no seguintes endereço : Avenida Alberto Carazzai, 1640 - Centro, Cornélio Procopio - PR - CEP 86300-000

Quando não houver definição de cor na especificação dos materiais/equipamentos, esta será escolhida pela UTFPR no momento da aquisição (envio da Nota de Empenho) dentre as cores disponíveis na cartela/mostruário da empresa vencedora

Em caso de atrasos no cumprimento da entrega, a Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em prazo a ser definido pela Contratante, a contar da notificação à Contratada, às custas desta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

Demais detalhes, informações sobre o fornecimento e critérios de aceitação dos materiais estarão previstos no Termo de Referência.

Deverá ser ofertada a garantia do produto, no mínimo a de fábrica (quando aplicável), não podendo ser inferior ao que estabelece a Lei 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. Levantamento de Mercado

Os materiais e equipamentos a serem adquiridos são classificados como bens comuns e usualmente encontrados no mercado, nos termos do inciso XIII, Art. 6º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os valores consultados ficaram sob a responsabilidade dos demandantes e/ou membros requisitantes os quais possuem maior conhecimento a respeito dos produtos a serem adquiridos.

6. Descrição da solução como um todo

Os materiais a serem entregues deverão estar em perfeitas condições de uso, conforme definido em edital, seus anexos e propostas, acompanhado da nota fiscal detalhada. Todos os produtos deverão ser de boa qualidade e não apresentar defeitos ou sinais de deterioração, sendo que, caso estejam fora das especificações e/ou prazo de garantia ou com embalagem violada ou danificada, independentemente do motivo alegado, será de responsabilidade da contratada a troca dos itens, sem ônus para a contratante. Assim, a pretensa aquisição visa suprir as necessidades apresentadas no item 2 deste estudo.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades foram calculadas para atender a aquisições durante o exercício de 2023 e são correspondentes à necessidade levantada pelas unidades requisitantes para o bom andamento das atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e/ou extensão, ou ainda para promover a adequada execução das atividades administrativas, no que couber.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	Uniforme Cheerleaders - Tecido lycra não muito dura na saia, shorts cropped e detalhes nas mangas, parte laranja claro: segunda pele laranja claro (parte do braço e barriga), saia como no último desenho. Ver Anexo A	C/TO	25	413,20	10.330,00
02	Bloco tijolo. Bloco utilizado para exercícios, alongamentos, meditação, yoga e pilates. Bastante resistente e durável. Material EVA. Densidade suporta até 150 Kg. Dimensões aproximadas: 22x 15 x 8 cm	UN	38	56,21	2135,98

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 12.465,98

O valor total da contratação está estimado em R\$ 12465,98 (Doze mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não haverá necessidade de agrupamento da solução

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A presente contratação não possui contratações correlatas específicas que sejam dependentes deste processo ou que este seja dependente. A presente contratação está pautada no Plano de Contratações Anual (PCA), em atendimento aos Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, da Secretaria-Geral da presidência da República.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Em relação aos instrumentos de planejamento, destaca-se que o presente processo licitatório está inserido no Planejamento Anual de Compras.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição dos materiais demandados atenderá as necessidades pedagógicas, esportivas e institucionais da instituição , primando pelo atendimento à comunidade acadêmica e pelo cumprimento às diretrizes de desenvolvimento institucional estabelecidas no planejamento estratégico.

13. Providências a serem Adotadas

Pela natureza do objeto sugerimos que a aquisição seja realizada pelo sistema de Registro de Preços.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Constará no Termo de Referência a solicitação aos fornecedores para que a entregar, sem que possível, materiais em consonância com as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se, no que couber: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção e origem ambiental regular dos recursos naturais utilizados na concepção e preparação dos materiais

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando os apontamentos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, a necessidade da aquisição e a viabilidade econômica desta para a Administração Pública, declaramos **VIÁVEL** a contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

HELITON ARCANJO NUNES

Membro da comissão de contratação

SONIA MARIA RODRIGUES

Membro da comissão de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo_A.pdf (310.68 KB)

ANEXO II



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
UTFPR - CAMPUS CORNELIO PROCOPIO
DIRETORIA-GERAL - CAMPUS CORNÉLIO PROCÓPIO
DIRETORIA DE GRAD. EDUC. PROFISSIONAL-CP
SECRETARIA DE GESTAO ACADEMICA - CP
DEP. ACADEMICO DE MATEMATICA-CP

Avenida Alberto Carazzai, 1640 - CEP 86300-000 - Cornélio Procópio - PR - Brasil
Telefone: (43)3133-3700 - www.utfpr.edu.br



ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES

AQUISIÇÃO DE BENS

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de **Camisetas para o 1º Campeonato de Derivadas UTFdx do Campus Cornélio Procópio**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	CATMAT	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	- Grupo 891 - Serviço 15725 - Classe 8415 - Código 4380	Camiseta estampada com o logotipo	35 camisetas	R\$ 41,82	R\$ 1463,70

2. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

2.1 O custo estimado de contratação é de **R\$ 1463,70 (um mil, quatrocentos e sessenta e três reais e setenta centavos)**, sendo este valor calculado como 35 x 41,82 reais (valor unitário). Neste valor está incluso a camiseta e sua estamparia.

3. DA JUSTIFICATIVA

A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice desta Especificação Complementar.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice desta Especificação Complementar.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante dispensa de licitação ou inexigibilidade, em sua forma eletrônica.

6. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 O prazo de entrega dos bens é de catorze dias, contados do recebimento da nota de empenho e confirmação de recebimento pelo fornecedor.

6.2 Os bens serão entregues em remessa única, no seguinte endereço Avenida Alberto Carazzai, 1640 - Centro, Cornélio Procópio - PR, 86300-000.

6.3 Para o recebimento e aceitação dos bens, a CONTRATANTE verificará o cumprimento dos parâmetros estabelecidos por parte da CONTRATADA.

6.4 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de três dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento e na proposta da CONTRATADA. Considera-se recebimento provisório (de forma sumária), a ciência do requisitante da entrega do bem no endereço especificado pela CONTRATANTE, com a verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

6.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nestas Especificações Complementares e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de três dias, a contar da notificação recebida pela CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de três dias, contados do recebimento provisório, pelo requisitante do objeto, após a verificação da qualidade dos bens e consequente aceitação dos mesmos. Considera-se recebimento definitivo o ateste do requisitante no documento fiscal emitido pela

empresa CONTRATADA.

6.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

6.8 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo.

6.9 Quaisquer dúvidas sobre o objeto poderão ser sanadas pelo e-mail deboraalbanez@utfpr.edu.br ou telefone (43) 996905741.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Instrumento e na proposta da CONTRATADA;

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Instrumento e na proposta da CONTRATADA, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído;

7.1.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do aceite definitivo;

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1 A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes neste documento, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas correntes da boa e perfeita execução do objeto;

8.1.2 Efetuar a execução do objeto em conformidade com as especificações, prazo e local constantes neste documento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao descritivo do objeto e prazo de garantia ou validade;

8.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.4 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de fornecimento dos bens, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

8.1.6 Manter regular o credenciamento junto ao SICAF durante toda a contratação.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30** dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.1.1 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

9.2.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa.

9.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências

impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.10 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.11.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100)$

$I = 0,00016438$

$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

365

10. DO REAJUSTE

10.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice I (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^o) / I^o$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

10.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A CONTRATADA estará sujeita às penalidades por inexecução contratual de acordo com os dispositivos na Lei nº 14.133 de 2021.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no aviso de dispensa.

- 12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no aviso de dispensa.
- 12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 12.3.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 12.3.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 12.3.1.1.1 Camiseta tipo uniforme, Malha fria, manga curta, cor azul ou amarela, tamanho sob medida.
- 12.3.2 *Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei*:
- 12.4 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 12.5 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no aviso de Dispensa Eletrônica.

13. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 13.1 Havendo divergência entre as especificações do objeto detalhadas no site www.comprasgovernamentais.gov.br e as constantes neste documento, prevalecerão as últimas.
- 13.2 Em caso de irregularidade do fornecedor contratado junto ao SICAF, serão adotados os dispositivos da Lei nº 14.133 de 2021.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 14.1 Programa governamental, ação **20RK**, elemento de despesa **339030.23 - Uniformes, Tecidos e Aviamentos**.

15. ANEXOS

- 15.1 Anexo I - Estudo Técnico Preliminar



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **DEBORA APARECIDA FRANCISCO ALBANEZ, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em (at) 16/10/2023, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **CARLOS AUGUSTO BASSANI VAREA, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em (at) 16/10/2023, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **EVANDRO ESTEVAO MARQUESONE, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em (at) 16/10/2023, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **CLAUDIA FINK, CHEFE DE DEPARTAMENTO ACADÊMICO**, em (at) 16/10/2023, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **3777369** e o código CRC (and the CRC code) **33F7B56D**.

Anexo B



Apêndice do Anexo II

Estudo Técnico Preliminar 150/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23064.042323/2023-26

2. Descrição da necessidade

Devido a realização do *1º Campeonato de Derivadas - UTFdx Derivando na Tecnológica*, no Campus Cornélio Procópio, solicitamos a compra e confecção de camisetas uniformes com o logotipo do evento para que possamos identificar os professores envolvidos no projeto e os estudantes finalistas da segunda fase, bem como sendo as camisetas um meio de premiação a estes finalistas, prêmio este que tem o intuito de incentivar a participação do maior número possível de estudantes de graduação no campeonato, obtendo assim impacto positivo no ensino de Cálculo Diferencial e Integral.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento Acadêmico de Matemática - DAMAT	CLAUDIA FINK

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O requisito para a contratação é um padrão mínimo de qualidade do tecido das camisetas.

5. Levantamento de Mercado

Foram feitos 4 orçamentos de acordo com os orçamentos disponíveis nos links desse processo:

1. 3724091
2. 3724094
3. 3724095
4. 3724089

6. Descrição da solução como um todo

Não há necessidade de manutenção e assistência técnica no processo que ocorre para a compra e tampouco para o pós-compra.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade de camisetas a serem contratadas é de **35 camisetas**, quantia esta constituída de 2 camisetas por dupla de estudantes, com um total de 16 duplas finalistas e 3 camisetas para os docentes integrantes do projeto.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.463,70

Os dados dos fornecedores encontram-se em anexo deste processo SEI nº23064.042323/2023-26.

(i) CAMISETA, TIPO:UNIFORME, TIPO TECIDO:MALHA FRIA, TIPO MANGA:CURTA, COR:AZUL MARINHO, TAMANHO:SOB MEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MANGA/GOLA:TECIDO CANELADO E ELASTANO E COM ESTAMPA, MATERIAL:68% POLIESTER E 32% VISCOSE

Fornecedor 1 - Preço unitário do item (i): R\$ 39,98

Fornecedor 2 - Preço unitário do item (i): R\$ 41,00

Fornecedor 3 - Preço unitário do item (i): R\$ 48,30

Fornecedor 4- Preço unitário do item (i): R\$ 38,00

Estimativa do valor da contratação: **R\$ 1463,70**

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não há necessidade de parcelamento porque as camisetas serão entregues todas de uma vez, para atender ao evento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Devido a tratar-se de um evento específico e nunca realizado no campus, camisetas para ele nunca foram compradas.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Não foi prevista a contratação no plano anual devido a execução do evento ter sido definida recentemente, pois a espera pela abertura do edital do projeto de ensino, bem como a escrita do projeto e o aceite de homologação do mesmo delongaram um tempo o qual não tínhamos previsto e nem tínhamos controle.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A equipe executora do projeto, a mesma sendo composta pelos membros desta equipe de planejamento da contratação, espera que com a aquisição das camisetas o evento consolide-se com cada vez mais discentes participantes, uma vez que as camisetas servirão de propaganda para o evento durante o ano letivo, bem como atingir seu objetivo inicial, o qual é a identificação de professores e discentes participantes do Campeonato.

13. Providências a serem Adotadas

Como são apenas confecções de camisetas, tal item não se aplica.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Declaramos a contratação com base nesse Estudo Técnico Preliminar viável por estar de acordo com as normas do art.9 da IN ME /SEGES nº 58/2022.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CARLOS AUGUSTO BASSANI VAREA

Membro da comissão de contratação

DEBORA APARECIDA FRANCISCO ALBANEZ

Membro da comissão de contratação

EVANDRO ESTEVAO MARQUESONE

Membro da comissão de contratação



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
UTFPR - CAMPUS CORNÉLIO PROCÓPIO
DIRETORIA-GERAL - CAMPUS CORNÉLIO PROCÓPIO
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - CP
DEP. DE MATERIAIS E PATRIMONIO - CP
Rua Alberto Carazzai, 1640, CEP 86300-000 - Cornélio Procópio - PR - Brasil
Telefone: (43) 3133-3724 - www.utfpr.edu.br



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, estabelecida no (a) _____, para **aquisição de materiais esportivos, uniformes e vestuário para uso em projetos de extensão e eventos do DACHS-CP e DAMAT-CP**, para atender ao Campus Cornélio Procópio, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Declaramos que tomamos conhecimento e concordamos com todas as exigências do Edital e seus anexos, inteiramo-nos de todas as informações técnicas, do espaço físico e condições para a execução do objeto, caso sejamos vencedores deste certame, portanto propomos:

Item	Descrição	CATMAT	Unidade de medida	Quantidade Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Uniforme Cheerleaders - Tecido lycra não muito dura na saia, shorts e peça (de cima) sem manga de lycra mais firme, camiseta de baixo com mangas longas, com parte laranja claro (segunda pele laranja claro) parte dos braços e barriga. Com pedrarias na saia frente e atrás, no croped sem manga na parte da frente e nos braços. OBS 1: o croped sem manga é uma peça separada. OBS 2: o shorts, a saia e peça de baixo costurados no shorts. OBS 2: saia como no último desenho. Ver anexo A	446511	CJTO	25		
02	Bloco tijolo. Bloco utilizado para exercícios, alongamentos, meditação, yoga e pilates. Bastante resistente e durável. Material EVA. Densidade suporta até 150 Kg. Dimensões aproximadas: 22x 15 x 8 cm	471240	UN	38		
03	Camiseta estampada com o logotipo	458679	UN	35		

O prazo de prestação e execução de serviços encontram-se pormenorizado nos documentos "Edital", "Termo de Referência" e "Especificações Complementares", os quais damos ciência e concordância e, que serão prestados mediante a confirmação e recebimento da nota de empenho.

Os bens serão entregues em remessa (única), no dia da manutenção preventiva realizada in loco e serão substituídos pela CONTRATADA no ato da manutenção a ser realizada no *Campus* Cornélio Procópio no endereço: Rua Alberto Carazzai, 1640, CEP 86300-000 - Cornélio Procópio - PR - Brasil.

O valor total é de R\$ _____ (valor por extenso)

Outrossim, declaramos que:

- Esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- Está proposta está de acordo com o aviso de Dispensa e seus anexos;
- Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista

para sua entrega.

(Localidade), __ de _____ de 2023

(Sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante)

(Nº Cédula de Identidade)



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em (at) 17/10/2023, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **3779056** e o código CRC (and the CRC code) **D4A2D4EF**.

Esse modelo de proposta foi elaborado pela agente de contratação Cíntia Machado Santos

Referência: Processo nº 23064.050611/2023-54

SEI nº 3779056



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
UTFPR - CAMPUS CORNELIO PROCOPIO
DIRETORIA-GERAL - CAMPUS CORNÉLIO PROCÓPIO
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - CP
DEP. DE MATERIAIS E PATRIMONIO - CP
DIVISÃO DE COMPRAS - CP

INFORMAÇÃO DE ORÇAMENTAÇÃO

A consulta dos orçamentos coletados para composição dos preços dos itens a serem adquiridos no presente processo, **Dispensa Eletrônica nº 81/2023**, bem como a planilha de formação de preços, poderá ser realizada através do link de acesso público abaixo:

https://sei.utfpr.edu.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.phpacao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0

E no campo nº do Processo ou Documento, informar o número 23064.046916/2023-61 e 23064.042323/2023-26 .

Cornélio Procópio, 17 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em (at) 17/10/2023, às 08:32, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **3780060** e o código CRC (and the CRC code) **4D5A47B7**.